

**LEI MUNICIPAL N.º 1.718/2001, DE 11 DE JUNHO DE 2001.**

**“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO FRIZZO**, Prefeito Municipal de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**ART. 1º** - Fica instituída a Gratificação por Dedicação Exclusiva aos ocupantes de cargo de médico, efetivos e contratados por tempo determinado, do Município de Constantina-RS.

**ART. 2º** - A gratificação de que trata a artigo anterior será no valor correspondente a 130% (cento e trinta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo.

**ART. 3º** - Para fazer jus a gratificação de que trata esta lei, o profissional deverá exercer as suas funções em regime de 40 horas semanais, em horário de trabalho a ser designado pelo Prefeito Municipal, e com exclusividade para o Município de Constantina-RS.

**ART. 4º** - O Prefeito Municipal, designará o servidor para dedicação exclusiva, atendendo ao interesse público e a necessidade do serviço, não podendo a designação ser por prazo inferior a 06 (seis) meses, ou a duração do contrato se este for por tempo determinado.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 11 de junho de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO